

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 00008/2019

Institui o Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza no município de Paraíso do Tocantins e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos oficiais de Paraíso do Tocantins o "Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza" que ocorrerá na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Os objetivos do Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza no município de Paraíso do Tocantins são fomentar ações que assegurem o bem-estar e a segurança da população, dentre elas:

I - Estimular ações educativas nas escolas da rede municipal sobre como proceder em caso de incêndio, e preventivas de como evitá-los.

II - Desenvolver políticas públicas e ações de marketing das quais venham a precaver as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como: lançamento de bitucas de cigarros em terrenos ou rodovias, queima de materiais inutilizados (entulhos) em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em propriedades rurais e afins.

III – Promover ações voltadas à proteção da fauna e da flora local, em especial da Serra do Estrondo, no período de estiagem e os riscos com incêndios no cerrado local.

Art. 3º - Anualmente, na primeira semana do mês de agosto, deverá ocorrer, em uma das sessões ordinárias da Câmara Municipal, a suspensão dos trabalhos por trinta minutos para que um profissional da área e/ou do Corpo de Bombeiros discorra sobre a prevenção e o combate a incêndio.

Art. 4º - Caberá aos profissionais da área, previamente contatados, esclarecer o funcionamento da Norma Regulamentadora nº 23 - NR 23, que dispõe sobre a proteção contra incêndios durante as ações a serem desenvolvidas pelos poderes locais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS,
aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019

VANESSA ALENCAR PINTO (DEM)

Vereadora



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 00008/2019

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é realizar palestras nas escolas sobre como proceder em caso de incêndio a serem ministradas por profissionais da área e/ou do Corpo de Bombeiros bem como esclarecer o funcionamento da Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23, que dispõe sobre a proteção contra incêndios.

Anualmente, na primeira semana do mês de agosto, deverá ocorrer, em uma das sessões ordinárias da Câmara Municipal, a suspensão dos trabalhos por 30 minutos para que um profissional da área e/ou do Corpo de Bombeiros discorra sobre a prevenção e o combate a incêndio.

Um dos fatos que marca esta proposta foi o “Incêndio na Boate Kiss”, vitimando 242 mortos e 680 feridos numa Discoteca da cidade de Santa Maria-RS em 27 de Janeiro de 2013, causado por um sinalizador disparado no palco em direção ao teto por um integrante da banda que se apresentava no local.

A imprudência e as más condições de segurança foram os maiores causadores da morte de mais de duas centenas de pessoas, fazendo com que toda essa mobilização de política de prevenção tornasse praticada pelos poderes constituídos.

Em Paraíso do Tocantins, buscamos ainda conscientizar a população sobre os incêndios que prejudicam nossa fauna e flora, em especial a da Serra do Estrondo, patrimônio imaterial e maior ponto turístico do município.

Crendo que estaremos prestando um importante serviço ao município, é que solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste projeto.

Gabinete da Vereadora, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019

VANESSA ALENCAR PINTO (DEM)

Vereadora

